



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO  
DA PARAÍBA - CREA-PB

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 715, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PB, realizada em 12 de setembro de 2022.

1 Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 18h00, realizou-se a Sessão  
2 Plenária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PB, de Nº 715, no formato  
3 híbrido, convocada conforme preconiza o Regimento Interno do Conselho e Portaria Nº  
4 26/2020, de 02/02/20, que dispõe sobre a autorização *ad referendum* do plenário para  
5 realização de Sessões virtuais por Videoconferência, atendendo criteriosamente aos protocolos  
6 de segurança e mitigação aos riscos de contaminação da Covid 19, e suas variantes. A Sessão  
7 foi aberta pelo presidente Eng. Civil **Hugo Barbosa de Paiva Junior**, contando com a  
8 presença dos Conselheiros Regionais: **Adilson Dias de Pontes, Alissandra de Lima**  
9 **Miranda, Alynne Pontes Bernardo, Francisco de Assis Araújo Neto, Eduardo dos**  
10 **Santos Martorelli, José Carlos Fernandes de Moura, Guilherme Sá Abrantes de Sena,**  
11 **Aline Costa Ferreira, Lucas de Souza Borges, Glaucia Suzana Batista Pereira, Ana**  
12 **Paula da Anunciação Pinho, José Leandro da Silva Neto, Kátia Lemos Diniz, Ieure**  
13 **Amaral Rolim, Amauri de Almeida Cavalcante, Carmem Eleonora Cavalcanti Amorim**  
14 **Soares, Ledson Leitão Batista, Walderley Mendes Diniz, Martinho Nobre Tomaz de**  
15 **Souza, Orlando Cavalcanti Gomes Filho, Severino do Ramo Aires Bezerra, Wenderson**  
16 **Laverrier Araújo Melo, Adilson dias de Pontes Filho, Denison Palmeira Ramos, Fabio**  
17 **Fernandes da Silva, Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Virginia Odete Cruz Barroca,**  
18 **Maria Assunção de Lucena Trindade Martins, Dinival Dantas de França Filho, Ronaldo**  
19 **Soares Gomes, Julyérica Tavares de Araújo, Renato Vitório Rodrigues, Adailson**  
20 **Pereira de Souza e Nady Rocha.** Presentes à Sessão os servidores da estrutura auxiliar:  
21 **Sonia Pessoa**, Chefe de Gabinete e Assistente ao plenário; **Maria José Almeida**, Assistente  
22 ao plenário, **Maria Elisabete Vila Nova**, Controladora, **Fabio Roneli Cavalcanti de Souza**,  
23 Assessor Jurídico, **Felipe Gustavo Borges**, Contabilidade, Eng. Agr. **Raimundo Nonato**  
24 **Lopes de Sousa**, Gerente de Fiscalização, Eng. Amb. **Juan Ébano Soares Alencar**, Assessor  
25 Institucional do CREA-PB, Jornalista **Bárbara Wanderley**, Assessora de Comunicação.  
26 Justificou ausência a Conselheira: **Veriane Vieira dos Passos**. O presidente Eng. Civil **Hugo**  
27 **Barbosa de Paiva Junior** procede abertura dos trabalhos passando a palavra ao 1º  
28 Secretário o Eng. Agr. **Guilherme de Sá Abrantes de Sena** que em seguida passa ao Item  
29 **2.** Apreciação e aprovação da ata da sessão Nº 714, de 22 de agosto de 2022, encaminhada  
30 previamente aos Conselheiros presentes que posta em discussão foi aprovada com a emenda  
31 na linha 73: onde se lê ENM, leia-se ANM. Prosseguindo o 1º Secretário passa ao item **3.**  
32 **INFORMES.** O Presidente Eng. Civil **Hugo Barbosa de Paiva Junior** informa da participação  
33 no Fórum de Presidentes do CREA Nordeste, realizado nos dias 30.08, 01e 2.09.22, em  
34 Salvador-BA, onde foram debatidos temas relevantes para os engenheiros. Registra a  
35 realização de reunião institucional no último dia 06.09.22 com o Promotor Gualberto Bezerra.  
36 Informa da realização de reunião com os representantes do COPAM e a Comissão de Meio  
37 Ambiente do CREA, no dia 05.09.22 que foi bastante profícua. Registra a participação do Eng.  
38 Civ. **Fabio Fernandes da silva** na Plenária para eleição de renovação dos membros do  
39 Comitê das Bacias Hidrográficas da Paraíba, no dia 01.09.22, na cidade de Boqueirão-PB. A  
40 Engª Civ. **Virginia Odete Cruz Barroca** informa que no dia 03.09.22 participou de entrevista  
41 no Programa Mangabeira FM, a convite do Eng. Silvio Sylomar, para falar sobre o Programa  
42 Mulher, contando com a participação da Engª Cândida Regis, Diretora da Caixa de Assistência  
43 aos profissionais do CREA, que na oportunidade falou sobre os benefícios ofertados pela Caixa  
44 de Assistência. Diz que a tem divulgado as ações realizadas pelo programa que conta com o

46  
Guilherme de Sá Abrantes de Sena



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO  
DA PARAÍBA - CREA-PB

45 apoio do Presidente. O Presidente Eng. Civ. **Hugo Barbosa de Paiva Junior** lembra da  
46 participação da Coordenadora no evento alusivo que ocorreu na Câmara dos Deputados em  
47 Brasília. A Eng. Civil **Virginia Odete Cruz Barroca** comenta sobre a participação na Sessão  
48 solene para celebrar as mulheres que se destacaram na atuação em prol da Engenharia  
49 Nacional, realizada no dia 23.08.22, em homenagem ao Dia Internacional das Mulheres na  
50 Engenharia, na cidade de Brasília-DF. Diz que foi mais um passo nessa luta por igualdade de  
51 gênero. O Eng. Civil **Ledson Leitão Batista** informa que no dia 17.09.22 o SENGE realizará  
52 palestra sobre o tema Patologia na Construção Civil, ministrada pelo Eng. Ricardo Lombardi  
53 Junior, profissional com bastante experiência na área. Nos dias 24 e 25.10.22 será realizado o  
54 curso de Oratória com Shirley Almeida, no auditório do Sindicato. Na oportunidade agradece  
55 ao Presidente pelo apoio que tem dado, também agradece à MÚTUA. O Presidente Eng. Civ.  
56 **Hugo Barbosa de Paiva Junior** diz que o curso de oratória é bastante interessante e  
57 recomenda. Diz que esse curso ajuda bastante os profissionais da área de engenharia e solicita  
58 que encaminhe à Assessoria de Comunicação do CREA o material para divulgação. O Eng.  
59 **Ledson Leitão Batista** agradece pela atenção. O Eng. Eletric. **Martinho Nobre Tomaz de**  
60 **Souza** informa que no dia 19.09.22, participará da 4ª Reunião Nacional de Câmaras  
61 Especializadas de Engenharia Elétrica em Natal/RN, conjuntamente com três Conselheiros da  
62 Câmara de Elétrica do CREA-PB que participarão dessa importante reunião para a categoria.  
63 Na ocasião indaga ao Eng. Ledson Leitão se no material de divulgação desses eventos foram  
64 colocadas as logomarcas das entidades como co-participantes. O Eng. **Ledson Leitão Batista**  
65 diz que será providenciado nos próximos eventos de forma mais efetiva, vez que os materiais  
66 dessas palestras já foram confeccionados. O Presidente Eng. Civ. **Hugo Barbosa** diz que,  
67 diante desse questionamento, o CREA já vem divulgando as logomarcas de todas as entidades,  
68 inclusive as que não fazem parte deste Plenário. O Eng. **Ledson Leitão** solicita que seja  
69 encaminhado ao SENGE às logomarcas de todas as entidades em formato editável. A Jorn.  
70 **Barbara Wanderley** informa que já encaminhou para a APEAMB o arquivo contendo todas as  
71 logomarcas e que vai encaminhar o arquivo a todas as entidades. O Eng. Mec. **Ieure Amaral**  
72 **Rolim** informa que a Comissão de Meio Ambiente convidou as empresas de Tecnologia do  
73 Mercado para Resíduos Sólidos para falar sobre tratamento de resíduos sólidos. Ressalta que a  
74 Comissão tem focado nesses temas importantes, vez que a Paraíba ainda está em processo de  
75 encerramento dos lixões de forma muito lenta nesse aspecto de tratamento. Diz que a  
76 Comissão tem procurado contribuir trazendo essas tecnologias que já estão consolidadas em  
77 outros estados. Informa da participação na Audiência Pública realizada no Auditório da CINEP,  
78 promovida pelo Governo do Estado para apresentar O projeto do Sistema Adutor das Vertentes  
79 Litorâneas da Paraíba Canal Acauã-Araçagi. Destaca que a Secretaria de Recursos Hídricos e  
80 do Meio Ambiente abriu a audiência cujo objetivo foi receber e discutir sugestões da sociedade  
81 sobre a utilização da água do Canal Acauã-Araçagi na região. Prosseguindo, o 1º Secretário  
82 passa a palavra a Eng<sup>a</sup> Civil **Cândida Regis Bezerra de Andrade**, Diretora geral da Caixa de  
83 Assistência aos Profissionais do CREA-PB, que faz uma explanação das ações desenvolvidas  
84 pela Caixa, além do convenio celebrado com o CREA-PB visando à participação de entes sócios  
85 contribuintes na 77ª SOEA, Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, que acontecerá na  
86 cidade de Goiânia-GO, de 04 a 06 de outubro de 2022. Na ocasião, convida a todos os  
87 presentes para participarem da Expo-Feira Paraíba Agronegócios 2022, que está sendo  
88 realizada no Parque Henrique Vieira de Melo, onde a Mútua está com um stand. O Presidente  
89 Eng. Civil **Hugo Barbosa** passa a palavra à Chefe de Gabinete e Assistente do Plenária Sonia  
90 Rodrigues Pessoa para proceder com os informes e orientações sobre a 77ª SOEA.  
91 Primeiramente, agradece a todos os servidores do CREA, em especial a Sonia R. Pessoa, Chefe  
92 de Gabinete por toda a dedicação, mesmo em momentos difíceis, por qual a servidora vem  
93 passando, no entanto, em nenhum momento não faltou ao CREA. A servidora **Sonia R.**  
94 **Pessoa** cumprimenta a todos e agradece aos colegas do CREA, aos Conselheiros que  
95 externaram palavras de conforto pelo passamento recentemente da sua irmã. Na oportunidade  
96 parabeniza o Eng. Ledson Leitão, presidente do SENGE-PB pela iniciativa em promover o curso  
97 de oratória da profissional Shirley Almeida, ressaltando a qualidade do evento que é

46.  
Sonia R. Pessoa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO  
DA PARAÍBA - CREA-PB

98 excepcional. Recomenda a todos. Informa que o CONFEA custeará a participação de todos os  
99 Conselheiros na SOEA, conforme já informado em plenárias passadas. Diz que o Federal já  
100 está expedindo os bilhetes que serão encaminhados através de e-mail para cada ente que  
101 confirmou a participação. Encarece que os Conselheiros fiquem atentos as suas mensagens  
102 para autorizar as opções de vôos à cidade de Goiânia. Ressalta a parceria da MUTUA através  
103 de convênio com os CREAs, notadamente com o CREA-PB visando à concessão de recursos  
104 para viabilizar a participação de entes, convidados do CREA-PB na 77ª SOEA, na qualidade de  
105 sócios contribuintes, dentre, eles, presidente de entidades de classe com assento no plenário,  
106 Inspetores, ex-presidente de CREA, além de outras informações atinentes ao convênio.  
107 Ressalta que o CREA já adquiriu bilhetes através de grupo fechado, diz que até a próxima  
108 semana estará encaminhando os bilhetes aos favorecidos. Quanto ao hotel bloqueado, informa  
109 que o mesmo fica próximo ao local do evento, acerca de 1 km. Em seguida o 1º Secretário  
110 passa ao Item **5. ORDEM DO DIA. 5.1 – Prot. 1163761/2022** – Interessado: **Comissão de**  
111 **Orçamento e Tomada de Contas**. Assunto: Apreciação de Balancete Analítico mês de  
112 julho/22. Parecer. Relator: Eng. Civil **RONALDO SOARES GOMES** – Coordenador. O  
113 Secretário convida o Coordenador para exposição. O Coordenador cumprimenta os presentes e  
114 procede a exposição detalhada da documentação analisada pela Comissão, que deliberou pela  
115 aprovação do referido balancete por encontrar-se em conformidade com o disposto na  
116 legislação que norteia à matéria, conforme Deliberação nº 9/22. Na ocasião, faz leitura do  
117 documento e submete o parecer a consideração dos presentes. O 1º Secretário agradece ao  
118 Conselheiro e submete o parecer a consideração dos presentes. Continuando, o 1º Secretário  
119 informa que o ponto continua em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloca em  
120 votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente Eng. Civil  
121 **Hugo Barbosa** submete ao Plenário a apreciação de item “Extra-Pauta” que trata do Processo  
122 **Prot. 116155/22**, que trata da Renovação do Terço do Plenário, bem como, inversão da  
123 Pauta para apreciação do item **5.2** para apreciação ao final da Pauta, que postos em votação  
124 as propostas foram aprovadas. O Presidente convida o Eng. Eletric. **Martinho Nobre Tomaz**  
125 **de Souza** para proceder com a exposição do processo. O Eng. Eletric. **Martinho Nobre**  
126 **Tomaz de Souza** cumprimenta os presentes e procede esclarecimentos sobre o andamento  
127 do referido processo para ciência do Plenário. Após manifestação dos presentes,  
128 esclarecimentos às indagações, fica o Plenário cientificado dos procedimentos adotados. O  
129 Presidente Eng. Civil **Hugo Barbosa** agradece à Comissão de Renovação do Terço e ao  
130 Conselheiro Martinho Nobre. Prosseguindo passa a condução dos trabalhos ao Secretário Eng.  
131 Agr. **Guilherme Sá Abrantes de Sena** que procede com os demais itens da Pauta e na  
132 ocasião convida a Conselheira Engª. Civil **Virginia Odete Cruz Barroca** para relato dos  
133 processos: **5.3. Processo Prot. 1119889/2019**. Interessado: **Mª DE FÁTIMA F. DA SILVA**  
134 **BARBEITOS**. Assunto: Recurso ao Plenário. A relatora cumprimenta os presentes e procede a  
135 exposição do processo que trata de recurso interposto pela interessada acerca da Decisão da  
136 CEEE nº 47/2020, que negou provimento ao mérito, com aplicação de penalidade estabelecida  
137 no patamar máximo, devido ao Auto de Infração nº 500020402/2019, elaborado  
138 em 27/11/2019, em desfavor da Pessoa física MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA  
139 BARBEITOS, tratando-se de autuação por exercício ilegal por pessoa física, referente a  
140 projeto/execução da instalação elétrica do canteiro de obras de uma construção residencial  
141 com área de 176,58m² com 02 pavimentos; considerando que tal fato constitui infração a  
142 Alínea "a", artigo 6º da Lei nº 5.194/66; Considerando que o mérito foi devidamente apreciado  
143 pelo relator à luz da legislação, que exara parecer com o seguinte teor:” ...Análise: O  
144 Processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do CREA-PB para decisão, visto  
145 que transcorreu o prazo para apresentação de Defesa escrita. Fundamentação:  
146 CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe  
147 sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e  
148 aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73, da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula  
149 as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas  
150 que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta

48.  
Guilherme Sá Abrantes de Sena



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO  
DA PARAÍBA - CREA-PB

151 cometida; CONSIDERANDO que em 27/11/2019, a atuada tomou conhecimento do Auto  
152 lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o  
153 prazo de 10 (dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos  
154 Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que a  
155 atuada não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da  
156 Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que a atuada  
157 apresentou Recurso ao Plenário do CREA-PB conforme consta no processo em tela;  
158 CONSIDERANDO que a atuada não regularizou o fato gerador. Voto: Assim sendo, somos de  
159 parecer favorável pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração devendo ser aplicada a penalidade  
160 MÁXIMA com seu valor atualizado nos termos da alínea "c", do Art. 73, da Lei N.º 5.194/66.  
161 Este é o nosso Parecer, salvo melhor Juízo. João Pessoa, Virginia Odete Cruz Barroca". Após  
162 exposição submete o parecer a consideração dos presentes. O Secretário procede em regime  
163 de discussão e não havendo manifestação procede em regime de votação, tendo o mérito sido  
164 aprovado por unanimidade. 5.4. Processo: **Prot. 1118390/2019**. Interessado:  
165 **MINERADORA PARAIBANA EIRELI – ME**. A relatora registra que visando uma melhor  
166 fundamentação da matéria o processo foi baixado diligência. 5.5. Processo: **Prot.**  
167 **1120076/2019**. Interessado. **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.** A relatora registra  
168 que o referido processo foi encaminhado indevidamente, vez que foi solicitado VISTAS pelo  
169 Conselheiro Eng. de Minas Wenderson Laverrier Araujo Melo na última Sessão Plenária. O  
170 Conselheiro Eng. de Minas **Wenderson Laverrier Araújo Melo** diz que as empresas estão  
171 sendo autuadas sem a verificação de ARTs entre outros documentos que estão sendo incluídos  
172 no processo, porém se referem a outro interessado. O Secretário Eng. Agr. **Guilherme Sá**  
173 **Abrantes de Sena**, procede com os demais itens da Pauta e na ocasião convida o Conselheiro  
174 Eng. **JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA** para relato dos processos item 5.6. Processo:  
175 **Prot. 1118806/2019**. Interessado: **JOSÉ BATISTA FERNANDES DA SILVA**. Assunto:  
176 Recurso ao Plenário. Item 5.7. **Prot. 1118802/2019**. Interessado: **GERNEGIA SERV.**  
177 **ELÉTRICO EIRELI - ME**. Assunto: Recurso ao Plenário e o item 5.8. **Prot. 1119625/2019**.  
178 Interessado: **CONGRESERV CONCRETO S/A** Assunto: Recurso ao Plenário. O Secretário  
179 informa que, dada a ausência do Conselheiro, os processos se encontram pendentes e deverão  
180 ser apreciados por ocasião da próxima Sessão Plenária ordinária. O Secretário prossegue e  
181 convida a Conselheira Regional Eng<sup>a</sup> Amb. **KÁTIA LEMOS DINIZ** para relato dos itens 5.9.  
182 **Prot. 1099347/2019**. Interessado: **AQUILA CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA**. Assunto:  
183 Recurso ao Plenário. 5.10. **Prot. 1120159/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
184 **ALAGOINHA**. Assunto: Recurso ao Plenário. A relatora cumprimenta a todos e informa que os  
185 processos se encontram pendentes e serão apreciados por ocasião da próxima Plenária. O  
186 Secretário procede e convida a Conselheira Regional Eng<sup>a</sup> Civil. **CARMEM ELEONORA**  
187 **CAVALCANTI EMORIM SOARES** para relato dos itens 5.11. **Prot. 1119834/2019**.  
188 Interessado: **ZIZIANE EMILIANO DA SILVA**. Assunto: Recurso ao Plenário. E o item 5.12.  
189 **Prot. 1117501/2019 - JORGE LUIZ NASCIMENTO DA SILVA** Assunto: Recurso ao  
190 Plenário. A relatora cumprimenta a todos e informa que os processos se encontram pendentes  
191 e serão apreciados por ocasião da próxima Plenária. Em seguida o Secretário convida o  
192 Conselheiro Regional Eng. Civil **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO** para relato dos itens  
193 5.13. **Prot. 1108354/2019**. Interessado: **EOLICA PICUI 6.3 – GERADORA DE ENERGIA**  
194 **LTDA**. Assunto: Recurso ao Plenário. E o item 5.14. **Prot. 1108287/2018 – EOLICA PICUI**  
195 **6.4 – GERADORA DE ENERGIA LTDA** Assunto: Recurso ao Plenário. O relator cumprimenta  
196 a todos e informa que os processos se encontram em diligência para uma melhor  
197 fundamentação da matéria. Em seguida o Secretário convida a Conselheira Regional Eng<sup>a</sup> Civil  
198 **ALYNNE PONTES BERNARDO** para relato do item 5.15. **Prot. 1091784/2018**.  
199 Interessado: **LTL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**. Assunto: Recurso ao Plenário.  
200 A relatora informa que a processo se encontra em diligência. Prossequindo o convida o  
201 Conselheiro Eng. Eletric. **MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA** para relato dos processos  
202 item 5.16. Processo. **Prot. 1113344/2019**. Interessado: **POSTO MOURIA COM. VAREJ. DE**  
203 **COMBUST. EIRELI**. Assunto: Recurso ao Plenário. Item 5.17 **Prot. 1112340/2019**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO  
DA PARAÍBA - CREA-PB

204 Interessado: **JOSÉ FERREIRA METALURGICA LTDA**. Assunto: Recurso ao Plenário e o item  
205 **5.18. Prot. 1109752/2019**. Interessado: **VANIA MARIA DE OLIVEIRA**. Assunto: Recurso  
206 ao Plenário. O relator informa que os processos se encontram pendentes e serão apreciados  
207 por ocasião da próxima Plenária. Dando continuidade, o Secretário convida o Conselheiro  
208 Eng. Minas **Wenderson Laverrier Araújo Melo** para proceder relato dos itens **5. 19. Prot.**  
209 **1130382/2020 - DAMIÃO PEREIRA DIAS**. Assunto. Recurso ao Plenário. O relator  
210 cumprimenta a todos e procede exposição do processo que trata de recurso interposto pelo  
211 interessado acerca da Decisão da CEECA nº 478/2020, que negou provimento ao mérito, com  
212 aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo, devido ao Auto de Infração Nº  
213 500016413/2020, contra a Pessoa Física DAMIAO PEREIRA DIAS, por exercício ilegal por  
214 pessoa física, devido à falta de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e  
215 execução de uma edificação mista (Comercial/Residencial) com 02 (dois) pavimentos e área  
216 total construída de 206,40m<sup>2</sup>; Considerando que tal fato constitui infração a alínea "a" do  
217 Artigo 6º, da Lei nº 5.194/66; Considerando que o mérito foi devidamente apreciado pelo  
218 relator a luz da legislação, que exara parecer com o seguinte teor: "...Análise: O Processo em  
219 tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do CREA-PB para decisão, visto que  
220 transcorreu o prazo para apresentação de Defesa escrita.Fundamentação: CONSIDERANDO a  
221 Resolução nº. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os  
222 procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação  
223 de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73, da Lei nº. 5.194, de 1966, que estipula as  
224 multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que  
225 incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida;  
226 CONSIDERANDO que em 27/08/2020, o autuado tomou conhecimento do Auto lavrado por  
227 infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de  
228 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos  
229 Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o  
230 autuado não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da  
231 Resolução 1.008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão  
232 da câmara especializada Nº 478/2020 o autuado apresentou recurso ao Plenário do CREA-PB,  
233 em 10/06/2022; CONSIDERANDO, ainda, que o autuado tomou ciência do OF Nº 435/2020, no  
234 A.R. em 27/05/2020, descrito nas observações do processo, não sendo possível identificar a  
235 chancela do recebimento do autuado; CONSIDERANDO que do recurso apresentado, o autuado  
236 apresentou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT 8987382, com data de cadastro em  
237 19/11/2019 e data de registro 26/11/2019, portanto, anterior ao auto de infração;  
238 CONSIDERANDO que do recurso apresentado, o autuado apresentou o Registro de  
239 Responsabilidade Técnica - RRT 8987361, com data de cadastro em 19/11/2019 e data de  
240 registro 26/11/2019, portanto, anterior ao auto de infração. Voto: Diante das considerações e  
241 verificação do recurso apresentado e tempestivamente pautado com documentos essenciais a  
242 comprovação da legalidade da atividade executada. Considerando falhas na descrição dos fatos  
243 observados, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da  
244 controvérsia e a plenitude da defesa, voto pelo ARQUIVAMENTO da penalidade aplicada no  
245 Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto. Sem mais para o momento. Conselheiro:  
246 WENDERSON LAVERRIER ARAUJO MELO. DECIDIU". Após exposição submete o parecer a  
247 consideração dos presentes. O Secretário procede em regime de discussão e após as devidas  
248 discussões procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.  
249 Item **5.20. Prot. 1123874/2020 - AN SERVIÇOS DE CONST. E INCORP. EIRELI - ME**.  
250 Assunto. Recurso ao Plenário. O relator procede com a exposição do processo que trata de  
251 recurso interposto pelo interessado acerca da Decisão da CEECA nº 375/2020, que negou  
252 provimento ao mérito, com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo, devido  
253 ao Auto de Infração Nº 500021122/2020 contra a pessoa jurídica **AN SERVIÇOS DE**  
254 **CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI-ME**, devido à falta de Anotação de  
255 Responsabilidade Técnica (ART),correspondente a construção de uma edificação para uso do  
256 Sindicato dos Professores, com área construída de aproximadamente 131,00 m<sup>2</sup>;

*Handwritten signature and initials*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO  
DA PARAÍBA - CREA-PB

257 Considerando que tal fato constitui infração ao Artigo 1º da Lei 6.496/77; Considerando que o  
258 mérito foi devidamente apreciado pelo relator a luz da legislação, que exara parecer com o seguinte teor: " ... *Análise: O Processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada*  
259 *do CREA-PB para decisão, visto que transcorreu o prazo para apresentação de Defesa*  
260 *escrita.Fundamentação: CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.008/04-CONFEA, de 09 de*  
261 *dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e*  
262 *juízo dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73*  
263 *da Lei nº. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas*  
264 *(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação*  
265 *profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em*  
266 *17/03/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação*  
267 *profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para*  
268 *manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização*  
269 *Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou*  
270 *defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004,*  
271 *sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada*  
272 *Nº 375/2020 o(a) autuado(a) apresentou recurso ao Plenário do CREA-PB, em 07/01/2022;*  
273 *CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) tomou ciência do OF Nº 357/2020, no A.R. em*  
274 *04/01/2022; CONSIDERANDO que do recurso apresentado, o(a) autuado(a) apresentou a*  
275 *Anotação de Responsabilidade Técnica Nº **PB20200303066**, com data de cadastro em*  
276 ***03/03/2020** e data de registro 12/06/2020, portanto no mesmo dia do auto de*  
277 *infração;CONSIDERANDO que o(a) autuado(a) tem como representante, sócio e responsável*  
278 *técnico, o Engenheiro Civil ADONIAS DA COSTA FERNANDES NETO, CPF: 084.450.274-09,*  
279 *CREA PB: 161468871-0; CONSIDERANDO, ainda que, o contrato entre o Engenheiro Civil*  
280 *Adonias da Costa Fernandes Neto e não de sua empresa AN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E*  
281 *INCORPORAÇÕES EIRELI-ME com o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de*  
282 *Guarabira (SINTEMG), teve sua assinatura em 20 de fevereiro de 2020. Voto: Diante das*  
283 *considerações e em observância ao Inciso III, da Resolução Nº 1.008, DE 9 DE DEZEMBRO DE*  
284 *2004. e diante do recurso interposto tempestivamente, voto pelo ARQUIVAMENTO da*  
285 *penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto. Sem mais para o*  
286 *momento. Conselheiro: WENDERSON LAVERRIER ARAUJO MELO". Após exposição submete o*  
287 *parecer a consideração dos presentes. O Secretário procede em regime de discussão e não*  
288 *havendo manifestação procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado com*  
289 *abstenções dos Conselheiros Denison Palmeira Ramos, Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima e*  
290 *Maria Assunção de Lucena T. Martins. Item 5.21. **Prot. 1132507/2020 – CONSTRUTORA J***  
291 ***& A EIRELI.** Assunto. Recurso ao Plenário. O relator informa que o processo se encontra*  
292 *pendente e será apresentado por ocasião da próxima Sessão Plenária. Prosseguindo, o*  
293 *Secretário convida o Conselheiro Eng. Agr. **ADAILSON PEREIRA DE SOUZA** para relato dos*  
294 *processos: **5.22. Processo Prot. 1146196/2021.** Interessado: **JOÃO PESSOA CURSOS***  
295 ***TÉCNICOS LTDA.** Assunto: Cadastro de Instituição de Ensino. O relator cumprimenta os*  
296 *presentes e procede exposição do processo que trata de solicitação de cadastramento da*  
297 *Instituição de Ensino, protocolado pela Instituição de Ensino JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS*  
298 *LTDA, estabelecida na Av. Princesa Isabel, 141 – Centro, João Pessoa/PB, entidade*  
299 *Mantenedora da Instituição de Ensino Médio JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA – GRAU*  
300 *TÉCNICO; Considerando que a referida Instituição juntou aos autos a documentação exigida no*  
301 *anexo II, da Resolução 1.073/16, do CONFEA; Considerando que a Instituição possui registro*  
302 *na JUCEP sob o número 25200809793 e oferta o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, de*  
303 *Nível Médio; Considerando o disposto nas Decisões N.º PL-0459/2014 e N.º PL-1727/2014,*  
304 *ambas do CONFEA; Considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica, bem*  
305 *como a Deliberação nº 15/2022 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA-*  
306 *PB, recomendando o deferimento da presente solicitação; Considerando os termos da Decisão*  
307 *da CEEST nº 86/2022, que aprovou do deferimento do pleito; Considerando que o mérito foi*  
308 *devidamente apreciado pelo relator a luz da legislação, que exara parecer com o seguinte*  
309

#.

*Wenderson Lavrier Araujo Melo*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO  
DA PARAÍBA - CREA-PB

310 teor:." ... *Ementa: O processo trata do pedido de CADASTRAMENTO da Instituição de Ensino*  
311 *JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 29.026.924/0001-49, estabelecida na Av.*  
312 *Princesa Isabel, 141 - Centro, João Pessoa/PB, entidade Mantenedora da Instituição de Ensino*  
313 *Médio JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA - GRAU TÉCNICO. Relatório: O referido*  
314 *processo teve início com o REQUERIMENTO de cadastramento da Instituição de Ensino JOÃO*  
315 *PESSOA CURSOS TÉCNICOS. Junto ao requerimento estão apensados o Formulário A -*  
316 *Cadastramento da instituição de Ensino, conforme Art 3º, do Anexo da resolução nº 1073, de*  
317 *2016 do CONFEA, devidamente preenchido, bem como cópia de documentos comprobatórios*  
318 *(ALVARÁ de Localização e funcionamento; e CONTRATO da instituição). Análise: O processo*  
319 *após análise da Assessoria Técnica dos Colegiados - ATEC verificou que a documentação*  
320 *apresentada se encontrava devidamente acostada a RESOLUÇÃO 1073/16 do CONFEA, sendo,*  
321 *em seguida, encaminhado para a Comissão de Educação e Atribuição Profissional que após*  
322 *análise do relator e discussão com os demais membros a mesma foi despachada par análise*  
323 *junto a Câmara Especializada de Segurança do Trabalho- CEEST. Fundamentação:*  
324 *Considerando que a referida Instituição juntou aos autos a documentação exigida no anexo II,*  
325 *da Resolução 1073/16, do CONFEA; Considerando que a requerente juntou aos autos o*  
326 *Formulário A, exigido na Resolução 1073/16, do CONFEA; Considerando que a Instituição*  
327 *possui registro na JUCEP sob o número 25200809793 e oferta o CURSO TÉCNICO EM*  
328 *SEGURANÇA DO TRABALHO, DE NÍVEL MÉDIO; Considerando que a JOÃO PESSOA CURSOS*  
329 *TÉCNICOS LTDA - GRAU TÉCNICO é uma entidade jurídica de direito privado, com fins*  
330 *lucrativos; Considerando o disposto nas Decisões Nº: PL-0459/2014 e PL-1727/2014, ambas*  
331 *do CONFEA; Considerando a recomendação pelo DEFERIMENTO do pedido de cadastramento*  
332 *da Instituição de Ensino Médio JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA, emitido pela*  
333 *Assessoria Técnica aos Colegiados - ATEC do CREA/PB; Considerando a Deliberação nº*  
334 *15/2022 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea-PB, recomendando o*  
335 *DEFERIMENTO da presente solicitação; Considerando, ainda, a aprovação unânime do parecer*  
336 *do Relator da Câmara Especializada de Segurança do Trabalho - CEEST, favorável ao*  
337 *DEFERIMENTO do pleito. Voto: Diante da documentação apresentada, em conformidade com a*  
338 *legislação vigente, bem como o teor dos pareceres emitidos pela ATEC, CEAP e CEEST, e*  
339 *somos de parecer FAVORÁVEL ao cadastramento da Instituição de Ensino JOÃO PESSOA*  
340 *CURSOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ29.026.924/0001-49, estabelecida na Av. Princesa Isabel, 141*  
341 *- Centro, João Pessoa/PB. Conselheiro: ADAILSON PEREIRA DE SOUZA". Após exposição*  
342 *submete o parecer a consideração dos presentes. O Secretário procede em regime de*  
343 *discussão e não havendo manifestação procede em regime de votação tendo o mérito sido*  
344 *aprovado por unanimidade. Item 5.23. Prot. 1086624/2018/2018 - INFOGENIUS.*  
345 *Assunto. Cadastro de Instituição. O relator procede com a exposição do processo que trata de*  
346 *solicitação de cadastramento da Instituição de Ensino, protocolado pela INFOGENIUS ESCOLA*  
347 *TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE LTDA ME, estabelecida na Av. Min. José Américo de*  
348 *Almeida, 447 - Centro, Campina Grande/PB; Considerando que o pedido de cadastramento foi*  
349 *requerido com base no disposto do Anexo II, da Resolução 1073/16, do CONFEA;*  
350 *Considerando que a Instituição vai promover o curso Técnico de Segurança do Trabalho;*  
351 *Considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica, bem como a Deliberação nº*  
352 *12/2022 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA-PB, recomendando o*  
353 *deferimento da presente solicitação; Considerando os termos da Decisão da CEEST Nº*  
354 *079/2022 que aprovou o deferimento do pleito; Considerando que o mérito foi devidamente*  
355 *apreciado pelo relator a luz da legislação, que exara parecer com o seguinte teor: " ... Ementa:*  
356 *O processo trata do pedido de CADASTRAMENTO junto ao CREA-PB da INFOGENIUS Escola*  
357 *Técnica e Profissionalizante LTDA, CNPJ 13.445.508/0001-45, sediada na Av. Min. José*  
358 *Américo de Almeida, 447 - Centro, em Campina Grande. Relatório: O referido processo teve*  
359 *início com o REQUERIMENTO, datado de 22 de maio de 2018, assinado pelo representante*  
360 *legal, Fábio Rebouças Figueiredo, Diretor Acadêmico. Junto ao requerimento está apensado o*  
361 *Formulário A - Cadastramento da Instituição de Ensino, conforme Art. 3º do Anexo da*  
362 *Resolução nº 1.073 de 2016 do CONFEA, devidamente preenchido, bem como cópia de*

£.

*Gilberto*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO  
DA PARAÍBA - CREA-PB

363 documentos comprobatórios (PORTARIA de credenciamento junto ao MEC; CONTRATO SOCIAL  
364 da empresa; COMPROVANTE de Inscrição e de Situação Cadastral junto à RECEITA FEDERAL;  
365 CPF e IDENTIDADE de seu representante legal; e RESOLUÇÃO do Conselho Estadual de  
366 Educação da Paraíba). Análise: O processo após análise da Assessoria Técnica aos Colegiados -  
367 ATEC constatou a ausência do Ato de Autorização de Credenciamento do Curso TÉCNICO EM  
368 EDIFICAÇÕES expedido pelo poder público e publicado na Imprensa Oficial e cópia da  
369 Resolução 058/2017. Após complementação das peças faltantes, o processo seguiu para  
370 apreciação junto a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, que após sua  
371 análise encaminha para apreciação do mérito junto a Câmara Especializada de Segurança do  
372 Trabalho - CEEST. Fundamentação: Considerando que o pedido de cadastramento da referida  
373 Instituição de Ensino Superior foi requerido com base no disposto do Anexo II, da Resolução  
374 1073/16, do CONFEA; Considerando que a requerente apresentou os Formulários A  
375 (Instituição) devidamente preenchido previstos no anexo II, Resolução 1073/16, do CONFEA,  
376 juntamente com a documentação exigida; Considerando que a Instituição vai promover o  
377 curso TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES devidamente autorizado pelo Conselho Estadual de Educação  
378 da Paraíba, através da Resolução nº 058/2017; Considerando que a INFOGENIUS ESCOLA  
379 TÉCNICA EPROFISSIONALIZANTE LTDA ME (INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA), é uma entidade  
380 jurídica de direito privado, com fins lucrativos; Considerando o teor do parecer emitido pela  
381 Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 18/09/2018, recomendando  
382 o deferimento da presente solicitação; Considerando a deliberação FAVORÁVEL ao  
383 Cadastramento da Instituição de Ensino INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA E  
384 PROFISSIONALIZANTE LTDA, emitido pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional -  
385 CEAP; Considerando, ainda, a aprovação unânime do parecer do Relator junto a Câmara  
386 Especializada de Segurança do Trabalho - CEEST, em que se manifestou pelo DEFERIMENTO  
387 DO PLEITO. Voto: Somos de parecer FAVORÁVEL ao cadastramento a Instituição de Ensino  
388 INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE LTDA ME (INFOGENIUS ESCOLA  
389 TÉCNICA), CNPJ 13.445.508/0001-45, estabelecida na Av. Min. José Américo de Almeida, 447  
390 - Centro, Campina Grande/PB, nos termos da Resolução 1073/16, do CONFEA. Conselheiro:  
391 ADAILSON PEREIRA DE SOUZA". Após exposição submete o parecer a consideração dos  
392 presentes. O Secretário procede em regime de discussão e, não havendo manifestação,  
393 procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade. O Secretário  
394 passa a palavra ao Presidente para exposição do item 5.2. Interessado. **CREA-PB**. Assunto.  
395 Diligência CONFEA - Proposta Regimento Interno do CREA-PB. O Presidente Eng. Civ. **Hugo**  
396 **Barbosa** esclarece que o último regimento interno foi aprovado no ano de 2004 e com a saída  
397 dos arquitetos e dos técnicos, a COVID-19 e as Sessões virtuais necessitam de uma  
398 readequação com base na nova Resolução do CONFEA a Res. 1074/16. O Regimento foi  
399 encaminhado ao CONFEA no ano de 2017, tendo retornado ao CREA em 2018, para  
400 atendimento de diligência as quais foram atendidas e reencaminhado ao Conselho Federal,  
401 porém foi devolvido ao CREA para nova diligência com sugestões do CONFEA. Destaca a  
402 necessidade de atendimento da diligência para devolução ao CONFEA vez que faz parte das  
403 conformidades que os CREAs precisam para continuarem recebendo recursos dos programas  
404 do CONFEA. Encarece ao Adv. Jardon Souza Maia para fazer uma explanação acerca do  
405 Regimento Interno. O Adv. **Jardon Souza Maia** cumprimenta a todos e diz que fará uma  
406 síntese do que se trata o Regimento Interno e as alterações que o CONFEA está propondo por  
407 meio da Resolução 1074/16. Diz que o Regimento é um documento que vai dizer como o CREA  
408 vai funcionar em sua estrutura macro. São dois documentos importantes para o Conselho, o  
409 Regimento Interno que trata do Plenário, das Câmaras, Composição da Diretoria, Conselheiros,  
410 Posse, exercício de mandato, o outro é o Regulamento de pessoal que vai tratar da estrutura  
411 gerência, de Câmara e da parte de servidores. A proposta que está sendo apresentada para  
412 votação é uma atualização de um documento que já foi encaminhado ao CONFEA no final de  
413 2017. Ao longo desse tempo, foi percebido a necessidade de atualização um pouco mais  
414 profunda com relação a pandemia e as sessões virtuais, pois não havia previsão no documento  
415 anterior que ainda está em vigor, a nova proposta contempla essas questões no art. 12 que foi

#

Jardon Souza Maia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO  
DA PARAÍBA - CREA-PB

416 colocado como Parágrafo Único. Ressalta que, conforme documento encaminhado aos  
417 Conselheiros, a proposta está sendo apresentada com alguns trechos em vermelho,  
418 constituindo justamente as mudanças que foram colocadas no Regimento. Diz que algumas  
419 mudanças são apenas estéticas, que são de colocar uma vírgula e que não apresentam nada  
420 no ponto de vista prático. As outras alterações são um pouco mais intensas de acordo com o  
421 modelo a Res. 1.074/16, que a previsão era de uma diretoria mais enxuta, mas foram  
422 mantidos entendimentos para que o CREA-PB valorizasse sua tradição e assim manter essa  
423 diretoria dentro do padrão atual. Destaca que o modelo serve tanto para os CREAs pequenos  
424 quanto para os grandes, e obviamente é possível fazer alguns ajustes dentro daquilo que as  
425 nossas realidades apontam. Diz que foi suprimido do texto à parte dos técnicos e dos  
426 arquitetos, bem como a questão do conselheiro suplente não será convocado quando o titular  
427 estiver no exercício temporário da Presidência do Conselho, vez que esse assunto já vem  
428 sendo questionado pela própria auditoria do CONFEA. Esclarece também que outro ajuste  
429 necessário foi a do *ad referendum* das Câmaras, vez que no Regimento atual não prevê o *ad*  
430 *referendum* das Câmaras em casos de urgências, apenas do Plenário, como também a questão  
431 relacionada aos Inspetores, que no regimento atual fala em eleições dos Inspetores, sendo que  
432 em muitos momentos essa eleição foi inviabilizada por causa da pandemia, então foi incluída a  
433 possibilidade do Presidente designar os Inspetores. Menciona que outra alteração importante  
434 foi a instituição da Comissão de Educação e Atribuição Profissional, com as competências  
435 previstas no Art. 152 do novo Regimento, assim como a Comissão de Sindicância e Inquérito  
436 passará a ser composta por servidores do Conselho, tendo em vista ser padrão lavrado nos  
437 estatutos de servidores públicos federal, estadual e municipal. O Presidente solicita  
438 prorrogação do tempo regimental por mais 30 minutos, que posta em votação foi aprovada.  
439 Prosseguindo, o Adv. Jardon Maia diz que os pontos que foram objetos de atualização, tanto  
440 agora em 2022 quanto em 2017, foram alterações no sentido de atualizar o texto para nova  
441 Resolução do CONFEA e a nova legislação Federal relacionada a servidores públicos, decisões  
442 judiciais. Diz que a realidade do CREA-PB foi levada em consideração na elaboração desse  
443 novo texto que vai modernizar e trazer uma dinâmica mais rápida e célere do que se espera  
444 para o dia a dia do Conselho. O Eng. Eletric. **Martinho Nobre Tomaz de Souza** expressa que  
445 gostaria de ter tido mais tempo para analisar todo o Regimento, por achar o assunto  
446 importantíssimo e, por isso, seria muito interessante passar para os Conselheiros um quadro  
447 com as alterações e as novidades para facilitar. Sugere dar mais um tempo para se fazer uma  
448 análise mais contextualizada do Regimento e sugere ainda a presença do Adv. Jardon na  
449 Plenária, vez que de forma virtual dificulta o entendimento. O Presidente **Hugo Barbosa**  
450 indaga se ele escutou bem a fala do advogado. O Conselheiro respondeu que sim. O Presidente  
451 **Hugo Barbosa** diz que a sugestão será acata. O Eng. Eletric. **Martinho Nobre Tomaz de**  
452 **Souza** diz que não se sente à vontade para votar a matéria. O Presidente **Hugo Barbosa**  
453 esclarece que não está impondo nada, porém é necessário que enfrentem os problemas e  
454 aprovelem um processo que começou em 2017 e chegou em 2022 e não ter tido produtividade  
455 do Conselho, não ter sido resolvido. Encarece dos Conselheiros que levem isso como tarefa de  
456 casa e apresentem sugestões. Ressalta que não foi essa gestão que iniciou e agora está sendo  
457 cobrada oficialmente pelo CONFEA, vez que o prazo está vencido faz tempo. Encarece o  
458 compromisso de todos no sentido de deliberarem na próxima Plenária. O Eng. Eletric. **Orlando**  
459 **Cavalcanti Gomes Filho** pergunta se esse é o ponto de vista da maioria dos Conselheiros.  
460 Que leu todo o documento que foi distribuído com antecedência e não vê nenhum óbice em  
461 aprovar o Regimento. Indaga ao presente se é a maioria que precisa dessa postergação para  
462 outubro ou se pode colocar em votação e agilizar o processo. O Eng. Minas **Wenderson**  
463 **Laverrier Araújo Melo** comenta que recebeu o material um pouco antes e lista algumas  
464 alterações que vieram de forma pretensa. O Eng. Civil **Francisco de Assis Araújo Neto**  
465 comenta que recebeu por e-mail o artigo e começou a ler para tomar conhecimento. Diz que  
466 não participou dessa Comissão que elaborou, então tem uma série de destaques em vermelho  
467 e outros em verde, porém sem legenda dizendo o que significava cada cor. Diz que conversou  
468 com o Advogado Jardon e que ele ficou de melhorar essa questão da legenda. Concorde em


4.

Jardon Maia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO  
DA PARAÍBA - CREA-PB

469 deixar para outubro para que todos os Conselheiros possam tomar conhecimento do texto. Diz  
470 que o encaminhamento do Presidente é coerente. O Eng. Civil **Otávio Alfredo Falcão**  
471 **Oliveira de Lima** concorda em agilizar devido a defasagem de tempo e dar celeridade. Diz  
472 que é importante as observações do Conselheiro Martinho Nobre os esclarecimentos do  
473 Conselheiro Francisco de Assis para colocar o glossário. A Eng<sup>a</sup> Civil **Carmem Eleonora**  
474 **Cavalcanti Amorim Soares** lamenta que será tirado de pauta o Regimento, uma vez que não  
475 tem nada de diferente, apenas está sendo adequado a Resolução. Diz que todos poderiam ter  
476 lido e dado suas contribuições. O Presidente **Hugo Barbosa** agradece e diz que realmente a  
477 Conselheira Carmem deu sua contribuição e a questão agora depende do Plenário, se vota ou  
478 dá um prazo para a próxima Sessão. Encarece dos Conselheiros que apresentem suas  
479 sugestões e modificações por e-mail até o dia 10 de outubro de 2022, para que se possa  
480 analisar essas informações e apresentar o documento para o Plenário. O Eng. **Ledson Leitão**  
481 **Batista** indaga se é possível no texto original passar um risco e colocar o que foi sugerido e  
482 quando acrescentar clausula ou artigos que se mantenha o original para um melhor  
483 entendimento do que mudou e o que foi acrescentado. O Presidente **Hugo Barbosa** informa  
484 que já foi feito dessa forma. O Eng. Agr. **Renato Vitório Rodrigues** cumprimenta a todos e  
485 sugere colocar em votação o Regimento. Eng. Eletric. **Martinho Nobre Tomaz de Souza**  
486 indaga o que será votado, o texto ou o acréscimo da Conselheira Carmem. O Eng. **Francisco**  
487 **de Assis Araújo Neto** mantém a proposta de colocar para o dia 10 de outubro para receber  
488 as sugestões para que internamente o Adv. Jardon Maia possa configurar e apresentar na  
489 próxima Plenária para aprovação. Presidente **Hugo Barbosa** encarece o compromisso dos  
490 Conselheiros. Diz que a decisão unânime seria: contribuição até o dia 10 de outubro e  
491 deliberação de forma objetiva na próxima Plenária. Prosseguindo passa ao item **6.0.**  
492 **IINTERESSES GERAIS.** O Eng. **Martinho Nobre Tomaz de Souza** pergunta se o CREA irá  
493 encaminhar uma carta com pauta da engenharia aos candidatos ao Governo do Estado, no  
494 modelo que vinha sendo feito nos anos passados. O Presidente **Hugo Barbosa** esclarece que o  
495 interesse será o 2º Turno. Diz que falou com o Eng. Eletric. Luiz Carlos Carvalho a respeito do  
496 assunto. Agradece a presença dos Conselheiros e convidados, a colaboração prestada pelos  
497 servidores presentes e nada mais havendo a tratar declara encerrada a presente Sessão  
498 Plenária. Para constar eu, Sonia Rodrigues Pessoa, Assistente da Mesa do Plenário lavrei a  
499 presente Ata que depois de lida e aprovada será rubricada em todas as páginas e ao final,  
500 assinada pelo Presidente Eng. Civil Hugo Barbosa de Paiva Junior e pelo Eng. Agr. Guilherme  
501 Sá Abrantes de Sena, 1º Secretário, para que produza os efeitos legais. -----.

  
Eng. Agr. **Guilherme Sá Abrantes de Sena**  
1º Secretário

  
Eng. Civil **Hugo Barbosa de Paiva Junior**  
Presidente